

Pergunta: Para a manutenção do bom serviço técnico, em um grau de imprescindibilidade de 1 a 5 onde 5 é para aquele de que não se pode prescindir e 1 para aquele que se pode prescindir, qual a sua avaliação para a manutenção do AFRE em detrimento de outro?

Grupo C

Análise quanto ao tempo de lotação.

Perguntas:

- O AFRE está lotado há mais de oito anos em PCF ou volante?
- O AFRE está lotado há mais de 7 (sete) anos em PCF ou volante, mas com menos de 8 (oito) anos?

- O AFRE está lotado há mais de 6 (seis) anos em PCF ou volante, mas com menos de 7 (sete) anos?
- O AFRE está lotado há mais de 5 (cinco) anos em PCF ou volante, mas com menos de 6 (seis) anos?
- O AFRE está lotado há mais de 4 (quatro) anos em PCF ou volante, mas com menos de 5 (cinco) anos?

Fórmula de Pontos:**Grupo A**

Quando for o caso de aplicação dos itens 1 e 2 em concomitância valerá o de maior valor.

Grupo A = $[2 \cdot (1+2+3+8+9) + 4+5+6+7]$

Grupos B

Pontuação de 1 a 5

Grupo C

Pontuação:

- 1,3
- 1,35
- 1,4
- 1,45
- 1,5

Fórmula Geral

$[(\text{Grupo A})/8] + 0,5 \cdot \text{Grupo B} + \text{Grupo C} = \text{Pontos do AFRE}$

Id: 2253583

JUNTA DE REVISÃO FISCAL**ATOS DO PRESIDENTE****DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE MARÇO E ABRIL de 2020** (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)

I número de votos proferidos

II número de feitos distribuídos

III números de processos recebidos (pedido de vista)

IV número de processos recebidos como redator

V número de processos com diligência a pedido do relator

Auditor Tributário	Matrícula nº	I	II	III	IV	V
Admardo A. de A. Silva	0294839-6	9	11	0	0	0
Alex Gabriel S. da Rosa	0963611-9	18	17	0	0	0
Alexandre Marcos Paravizo	0963676-2	9	7	0	0	0
Aline Coutinho da Cunha	0955852-9	24	17	0	0	0
André Coutinho de Barros	0955784-4	12	13	0	0	0
Andre Oliveira C. da Silva	0294745-5	18	28	0	0	0
Antonio H. F. Coutinho	0294561-6	12	13	0	0	0
Bruno Velloso Duro	0943979-5	12	20	0	0	0
David Meyer Pazuello	0294573-1	0	6	0	0	0
Eduardo R. de S. Ferreira	0955825-5	6	14	0	0	0
Eliane Pissinatti B. da Silva	0955838-8	23	11	0	0	0
Flavia Torquetti Magalhaes	0955804-0	19	14	0	0	1
Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	6	21	0	0	0
Gabriela Berro Marins	0955849-5	9	18	1	0	0
Gabriela Campregher da Silva	3000102-8	18	12	0	0	0
Jader H. C. De Oliveira	0949528-4	12	8	0	0	0
Jose Roberto R. Mathias	0294643-2	9	21	0	0	0
Katya Farias Fratte	0294566-5	12	25	0	0	0
Lelyane V. M. Damasceno	0294626-7	18	12	0	0	0
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	19	19	0	0	1
Leonardo P. de Souza	0943989-4	26	12	0	0	0
Leonardo Xavier Antonaccio	0943981-1	15	4	0	0	0
Luis Pedro Martelo Teixeira	0943986-0	12	19	0	0	0
Marcelo Habib Carvalho	0943993-6	6	12	0	0	0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 09 de junho de 2020, às 14h00min.

Recursos nºs 74.571 e 74.569 (Recursos Voluntários) - Processos nºs E-04/211/004085/2019 e E-04/211/003761/2019 - Recorrente: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 71.357 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/034/008892/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.908 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/030/000776/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: P C DE AZEVEDO - MINIMERCADO & MERCEARIA PEIREIRA ME - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.577 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/034/105093/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2253571

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 09 de junho de 2020, às 16h00min.

Recurso nº 74.818 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/035/000020/2018 - Recorrente: CHD IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE INFORMATICA EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 74.914 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/011525/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 74.900 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/009080/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CLARO S/A - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 74.901 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/036/100079/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CLARO S/A - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2253572

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, re-

gulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 10 de junho de 2020, às 12h30min.

Recurso nº 75.113 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/011404/2019 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 74.846 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/008897/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PATEC PAINEIS TECNICOS, COMERCIO E MONTAGENS LTDA - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.312 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/008/000780/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BEL AIR MOVEIS LTDA EPP - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.367 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/041/100932/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MARCELO MOSQUERA MICHEL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2253573

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 27.05.2020**

PROCESSO Nº SEI-22/0007/000678/2020 - RATIFICADO dispensa de licitação, referente a prestação de serviços de sanitização, no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Empresa INSETISAN SERVIÇOS DE PRAGAS LTDA, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA EV nº 55/2020.

Id: 2253481

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 466/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

Marcelo Maia Noro	0294562-4	19	15	0	0	1
Margarete G. Barsani	0294854-5	24	16	0	0	0
Maria Rita de B. Ferreira	0810025-7	24	12	0	0	0
Marlyus J. S. Domingos	0963619-2	12	17	0	0	4
Michel Scapini de Carvalho	0955796-8	18	18	0	0	0
Michele de Souza Ribeiro	0963667-1	6	0	0	0	0
Otávio Jaques S. Costa	0294693-7	24	9	0	0	0
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	9	12	0	0	0
Rafael Soares Pacheco	0294772-9	0	10	0	0	0
Renata Carneiro da Silva Ribeiro	0963666-3	6	0	0	0	0
Sergio H. A. dos Santos	0294588-9	19	7	0	0	0
Sergio Lopes Macedo	0294733-1	6	14	0	0	0
Silvia Regina de S. Lemos	0949531-8	9	16	0	0	0
Vera Lucia M. de Freitas	0294613-5	18	0	0	0	0

A partir do 5º bimestre de 2019, as diligências a pedido da turma contam como votos proferidos.

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

Férias no Bimestre

Antonio H. F. Coutinho 27/02/2020 a 07/03/2020
David Meyer Pazuello 02/03/2020 a 31/03/2020
Eliane Pissinatti B. da Silva 11/03/2020 a 20/03/2020
Margarete G. Barsani 30/03/2020 a 07/04/2020
Michele de Souza Ribeiro 02/03/2020 a 11/03/2020
Rafael Soares Pacheco 02/03/2020 a 11/03/2020

Dispensa de Distribuição

Michele de Souza Ribeiro (Presidente da JRF a contar de 22/05/2019).
Vera Lúcia Marques de Freitas (Assessora da Presidência da JRF a contar de 30/08/2019).
Renata Carneiro da Silva Ribeiro (Vice-Presidente da JRF a contar de 30/08/2019).
Marlyus J. S. Domingos (Dispensado pela Portaria 130/19).

Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 30/04/2020.

(artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)

Relator	Matrícula	Processo	Dias de Atraso
Eduardo R. de Souza Ferreira	0955825-5	E04-046/001381/2018	23

**Michele de Souza Ribeiro
Presidente da Junta de Revisão Fiscal**

Id: 2253474

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitado via SEI-350129/000214/2020, fica designado o servidor CEL PM RG 53.549 Andreia dos Santos Ramos, CPF: 020.526.857-90, da ESPM - Escola Superior da Polícia Militar, como Gestor do instrumento contratual nº 219/2018, oriundo do Processo Administrativo nº E-09/129/10/2018, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV/CAO e o TEN CEL PM RG 67.813 Antonio Fernandes da Costa Neto, CPF: 078.090.537-79, da ESPM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III - Abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV - Solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do contrato para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do Contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade gestora do contrato:

I - Manter, sempre um mínimo de um membro da comissão gestora em condições de o estabelecido nesta resolução;

II - Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - Providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.